

T4F ENTRETENIMENTO S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/ME Nº 02.860.694/0001-62
NIRE 35.300.184.645

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 16 de dezembro de 2020, às 14:00 horas, na sede da T4F Entretenimento S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.860.694/0001-62 (“Companhia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, nº 400, 3º andar, Vila Almeida, CEP: 04757-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, nos termos do estatuto social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia.
3. **MESA:** Presidente: Marcelo Pechinho Hallack; Secretário: Andre Pinheiro Veloso.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) a aprovação do orçamento anual da Companhia para o exercício de 2021;
 - (ii) a aprovação do calendário anual de eventos corporativos da Companhia para o exercício de 2021.
 - (iii) a aprovação da alteração de determinados termos e condições da “Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da T4F Entretenimento S.A.”, celebrado em 5 de novembro de 2018 entre a Companhia e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos interesses dos Debenturistas, conforme alterado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”), quais sejam (a) o prazo de vigência e a data de vencimento das Debêntures (conforme definidas na Escritura de Emissão); (b) a Amortização Periódica (conforme definida na Escritura de Emissão) e a Data de Amortização Periódica das Debêntures (conforme definida na Escritura de Emissão); (c) o Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) e a Amortização Extraordinária Facultativa (conforme abaixo

- definida); e (d) a definição das Garantias Reais (conforme definidas na Escritura de Emissão);
- (iv) a aprovação da alteração da composição das garantias, de forma a incluir recebíveis de Contratos de Operação (conforme abaixo definido) e de *Cash Collateral* (conforme abaixo definido);
 - (v) a aprovação da prorrogação do pagamento das parcelas de Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão) e Amortização Periódica das Debêntures, originalmente previstas para pagamento em 30 de dezembro de 2020, nos termos anteriormente previstos na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 4 de novembro de 2020, sendo o primeiro pagamento a ser realizado em 5 de maio de 2021;
 - (vi) a aprovação da celebração de aditamentos à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia (conforme definidos na Escritura de Emissão) (“Aditamentos”); e
 - (vii) a autorização para que a Companhia tome todas as providências necessárias para o cumprimento integral das deliberações acima, incluindo, sem limitação, a celebração e o cumprimento das disposições dos Aditamentos.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a presente Reunião do Conselho de Administração, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia acima, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade e sem quaisquer restrições, deliberaram por:

- 5.1. Aprovar o orçamento anual para o exercício de 2021;
- 5.2. Apresentado e arquivado na sede da Companhia o calendário anual de eventos corporativos da Companhia para o exercício de 2021.

5.3. Aprovar **a alteração** de determinados termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, quais sejam:

(a) o prazo de vigência das Debêntures, que passará a ser de 6 (seis) anos contados de 5 de novembro de 2018, vencendo-se, portanto, em 5 de novembro de 2024 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de declaração de vencimento antecipado, de Oferta de Resgate Antecipado e de Resgate Antecipado Facultativo estabelecidas na Escritura de Emissão;

(b) a Amortização Periódica e a Data de Amortização Periódica das Debêntures, de modo que os pagamentos serão realizados em parcelas semestrais, iguais e consecutivas, sendo o primeiro pagamento realizado em 5 de maio de 2022 e o último na Data de Vencimento, com a consequente alteração do cronograma de datas e percentuais previstos na Escritura de Emissão;

(c) a inclusão de hipótese de (1) Resgate Antecipado das Debêntures, de modo que a totalidade (e não menos que a totalidade) das Debêntures poderá ser facultativamente resgatada (“Resgate Antecipado Facultativo”), a exclusivo critério da Companhia e a qualquer momento a partir de 5 de novembro de 2021 (exclusive), mediante o envio da comunicação de resgate facultativo, de acordo com os termos e valores a serem previstos no aditamento à Escritura de Emissão; e (2) Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures, de modo que a Companhia poderá, a partir de 5 de novembro de 2021 (exclusive), a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos Debenturistas, realizar a amortização extraordinária facultativa, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definidos na Escritura de Emissão), conforme o caso, que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures, mediante o envio de comunicação de amortização extraordinária facultativa (“Amortização Extraordinária Facultativa”), de acordo com os termos e valores a serem previstos no aditamento à Escritura de Emissão; e

(d) a alteração da definição das Garantias Reais que passará a contemplar também contratos de cota de patrocinador de eventos produzidos pela Companhia (“Contratos de Operação”) e possibilidade da Companhia depositar na Conta Vinculada recursos em montante necessário para recomposição da de índices de cobertura de garantia a serem incluídos na Escritura de Emissão (“Cash Collateral”).

5.4. Aprovar a prorrogação do pagamento das parcelas de Remuneração e Amortização Periódica das Debêntures, originalmente previstas para pagamento em 30 de dezembro de 2020, nos termos anteriormente previstos na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 4 de novembro de 2020, sendo o primeiro pagamento a ser realizado em 5 de maio de 2021.

5.5. Em razão das deliberações tomadas conforme itens 5.3 e 5.4 acima, aprovar a celebração dos Aditamentos.

Os termos e expressões iniciados em letra maiúscula utilizados na presente ata e não expressamente definidos nesta ata terão o significado a eles atribuídos nos Aditamentos, conforme aplicável.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente Marcelo Pechinho Hallack; Secretário: Andre Pinheiro Veloso. Membros do Conselho de Administração presentes: Fernando Luiz Alterio, Luis Alejandro Soberón Kuri, Marcelo Pechinho Hallack, Carla Gama Alves e Galeno Jung.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Mesa:

Marcelo Pechinho Hallack
Presidente

Andre Pinheiro Veloso
Secretário